



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**TEMPORADA DE PRAIA 2025**  
**BARRACAS COMERCIAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-68, com sede na Avenida Araguaia, n° 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Exmo Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Edital **destinado às pessoas físicas ou jurídicas, interessados em se inscrever para exploração comercial de barracas, durante a Temporada da Praia de São Félix do Araguaia-MT, sendo que a permissão do espaço público é temporária, de modo oneroso e delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo.**

O presente Edital pode ser obtidos no Diário Oficial do Município, para maiores informações na Secretaria de Turismo, com endereço localizado à Avenida Araguaia, n° 248, Centro, São Félix do Araguaia/MT – CEP: 78.670-000, em horário comercial, ou por meio do e-mail: [cultura.gabinete@sfa.edu.mt.gov.br](mailto:cultura.gabinete@sfa.edu.mt.gov.br).

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na permissão de espaço público para exploração comercial de bebidas e comidas, de uso temporário, de modo oneroso, durante o período da Temporada da Praia de São Félix do Araguaia-MT, que ocorrerá de 10 de julho a 27 de julho de 2025.

**2 - DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

ITEM	QUANTIDADE	TAMANHO	VALOR
BARRACA COMERCIAL	10	6m x 8m (48m <sup>2</sup> )	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**3. DAS INSCRIÇÕES**



3.1 - A inscrição dos interessados deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Turismo do dia 10/06/2025 à 17/06/2025.

3.2 – São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Secretaria:

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

3.4 Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

#### **4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, e havendo mais interessados que quantidade de barracas ofertadas, a Secretaria Municipal de Turismo irá promover o sorteio, independentemente se os inscritos estiverem presentes.

4.2. O sorteio público será realizado no dia 19 de junho de 2025, às 09h00min (Horário de DF), na Sede da Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo pelo canais oficiais do Município.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

5.2. Todos os espaços neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados na Cláusula Segunda.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS**

6.1 - O(A) Permissionário (a) deverá atender às seguintes regras e obrigações:

6.1.1. Obedecer, no mínimo, de quinta-feira a domingo, ao seguinte horário de funcionamento:

a) no período da manhã das 08h30min às 12h00min;

b) no período da tarde das 16h00min às 00h00min;

6.1.2. Possuir extintor contra incêndio, conforme projeto;

6.1.3. Oferecer obrigatoriamente durante o período de funcionamento opções de comidas e bebidas aos clientes, não podendo o permissionário optar por apenas uma das opções;

6.1.4. Fica autorizado apenas a utilização de som ambiente no local da permissão;

6.1.5. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro e em copos de vidros;

6.1.6. Fica proibido a utilização de faixas ou banner que modifique a estética da barraca;

6.1.7. Fica proibido qualquer extensão (puxadinho), bem como o acréscimo de barraca de camping nas áreas laterais do local permissionado.

6.1.8. No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciados pelos Permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipulam os alimentos consoante as normas da vigilância sanitária;

6.1.9. Manter e acondicionar os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária;

6.1.10. Os recipientes para serviços (copos, pratos e talheres) deverão ser descartáveis;

6.1.11. Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ao final do evento (diariamente) o mesmo ser transportado para local apropriado, devidamente lacrados;

6.1.12. O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

6.1.13. O transporte e a guarda dos equipamentos e insumos, de propriedade do permissionário ou cedidos em comodato/consignação (dentro e fora da barraca), são de inteira responsabilidade do Permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

6.1.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. Caso seja flagrada a venda, a barraca será fechada pela administração do evento.

6.1.15. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física permitida;





6.1.16. Os Permissionários ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas.

6.1.17. Após o término da Temporada de Praia 2025, os permissionários terão o prazo de 05 (cinco) dias para desocupação do espaço.

## **7. DA PERMISSÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 O Pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado mediante depósito na conta bancária indicada no dia do Sorteio, da seguinte forma:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato de assinatura do contrato (23/06/2025);

b) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até o dia 08/07/2025;

7.2. Os sorteados apresentarão o comprovante de pagamento de forma antecipada no dia da assinatura do contrato referente ao valor estipulado junto a Secretaria de Turismo, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa da Secretária, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.3. Fica advertidos, que caso o sorteado não faça o pagamento até data designada, será chamado imediatamente o próximo da lista sorteada;

7.4. A Permissão poderá ser revogada pela Secretaria de Turismo a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.5. O (a) Permissionário (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área permitida em tempo hábil para que esteja apta no dia 08/07/2025, data que será fiscalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Vigilância Sanitária, sob pena revogação da permissão.

7.6. Os Permissionários deverão atender as orientações dados pela Secretaria Municipal de Turismo no decorrer da vigência do uso do espaço público permitido;

7.7. A exploração da área permitida, deverá ser feita pela empresa ou pessoa permissionária (o).

7.8. É de responsabilidade exclusiva e integral do Permissionário(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal ou para Secretaria de Turismo.



7.9. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante de pagamento. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 23/06/2025 condicionado a comprovação de pagamento.

7.10. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da permissão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE SECRETARIA DE TURISMO**

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo se obriga a:

8.1.1 Entregar as barracas comerciais no dia 04/07/2025, com água e energia elétrica devidamente instalados;

8.1.2. Realizar a desmontagem das barracas comerciais após o término da Temporada de Praia 2025;

8.1.3. Permitir a(o) Permissionários (a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta permissão;

8.1.4. Fiscalizar juntamente com os órgãos competentes mediante inspeção as barracas.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1. O Termo de Permissão terá vigência no período da realização da Temporada de Praia 2025 com abertura oficial que ocorrerá 10 de julho e encerramento no dia 27 de julho de 2025.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **10. DAS SANCÕES**

10.1. No caso de descumprimento das regras deste Edital, o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo:

I - Advertência;

II – Fechamento da Barraca

III -Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura de São Félix do Araguaia/MT;



IV – Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da permissão.

10.2. A competência para a aplicação das sanções previstas no item anterior, será da Secretaria de Turismo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo, Bombeiros, Polícia Militar e Vigilância Sanitária que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A montagem da instalação física (barraca, ponto de energia elétrica, água) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

11.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Permissionário (a) e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bombeiros, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

11.4. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 01 (um) dia.

São Félix do Araguaia-MT, 09/06/2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO ÚNICO

### FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AOS TERMOS DO EDITAL

EU, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que tenho  
interesse **em me inscrever como candidato para exploração comercial de barracas,  
durante a Temporada da Praia 2025 de São Félix do Araguaia-MT**

Declaro ainda que tomei conhecimento integral do conteúdo do Edital de Chamamento Público referente ao evento “Temporada de Praia 2025”, promovida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Por fim, concordo com todas as exigências, regras e condições ali estabelecidas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e ciente de que a comercialização dos produtos está autorizada exclusivamente no espaço do evento e nos períodos determinados.

Para os fins legais, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Declarante/Interessado